



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 7ª REGIÃO
REGULAMENTO DO 9º COREP**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização dos/as Psicólogos/as do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2016 a 2019.
- d) Eleger os/as delegados/as para o 9º Congresso Nacional da Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região - Rio Grande do Sul, na gestão 2016-2019.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2º É tema do 9º Congresso Regional da Psicologia: “**Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária.**”, que será discutido a partir de três eixos temáticos:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional), formada por conselheiros/as do CRPRS, funcionários/as e psicólogos/as colaboradores/as. A Comissão Organizadora será destituída após a realização do 9º Congresso Nacional da Psicologia.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRPRS referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP aos/às conselheiros/as e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Livres e Pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Livres e dos Pré-Congressos;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos;
- f) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP;
- g) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º A realização do COREP seguirá as fases definidas no calendário do 9º CNP.

Seção I – Eventos preparatórios (1ª Fase)

Art. 6º Serão considerados **eventos preparatórios** as atividades organizadas pelo CRPRS que tiverem o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização dos/as psicólogos/as, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Período de realização: Os eventos preparatórios serão realizados no período de outubro de 2015 a março de 2016.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegados/as: Nos eventos preparatórios **não se elegem delegados/as**.

Art. 7º Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, será possível também a realização de **eventos preparatórios livres**, organizados pela própria categoria.

Período de realização: Os eventos preparatórios livres serão realizados no período de novembro de 2015 a março de 2016. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP, devendo, para isso, ser informado ao Conselho Regional de Psicologia até 15 dias antes da data de sua realização.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegados/as: Nos eventos preparatórios livres **não se elegem delegados/as**.

Art. 8º Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§1º As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site www.crprs.org.br/cnp.

§2º As propostas devem estar em consonância com o tema do 9º CNP.

§3º Deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail cnp@crprs.org.br, sendo devidamente identificadas (nome completo do psicólogo/a e número de seu registro no CRP 7ª Região).

Seção II – Pré-Congressos (2ª Fase)

Art. 9º O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul irá promover a realização de 19 (dezenove) Pré-Congressos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, visando à ampla participação dos/as psicólogos/as e à discussão do tema e dos eixos do 9º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.

Período de realização: Os Pré-Congressos deverão ser realizados de dezembro de 2015 até 10 de abril de 2016.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Propostas: Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail cnp@crprs.org.br. Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta).

Eleição de delegados/as: Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Os/as estudantes presentes poderão eleger um/a representante para participar do COREP. Observar critérios definidos no Art. 17 deste Regulamento.

Art. 10 Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes regiões:

Sede

1. Porto Alegre
2. Novo Hamburgo
3. São Leopoldo
4. Osório

Subsede Sul

5. Rio Grande
6. Pelotas

Subsede Serra

7. Carlos Barbosa
8. Caxias do Sul
9. Lagoa Vermelha
10. Nova Petrópolis
11. Passo Fundo
12. Santa Cruz do Sul
13. Três Coroas

Subsede Centro-Oeste

14. Alegrete
15. Cachoeira do Sul
16. Santa Maria
17. Santo Ângelo
18. São Borja
19. São Gabriel

Art. 11 Pré-Congressos Livres poderão ser organizados por quaisquer grupos de psicólogos/as com o objetivo de estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

Período de realização: de dezembro de 2015 até 10 de abril de 2016. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelos CRPs, devendo, para tanto, ser informado à COMORG Regional até 15 de fevereiro de 2016.

Propostas: Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta), a serem referendadas no COREP.

Eleição de delegados/as: Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Observar critérios definidos no Art. 17 deste Regulamento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Art. 12 A lista de presença, ata, relação de delegados/as efetivos/as e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS e Pré-Congressos Livres à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

Parágrafo Único: Para que o CRPRS arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail cnp@crprs.org.br solicitando código para postagem.

Seção III – Congresso Regional – COREP (3ª Fase)

Art. 13 No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas regionais e nacionais, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRPRS.

Período de realização: Será realizado dias 29 e 30 de abril de 2016 na cidade de Porto Alegre/RS.

Propostas: Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres. Serão analisadas, votadas e aprovadas também as propostas regionais.

Eleição de delegados/as: O número de delegados/as eleitos/as para o 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de um/uma para cada 8 (oito) psicólogos/as presentes no momento da eleição, considerando tabela prevista no Art. 40 do Regulamento do 9º CNP. Observar critérios definidos no Art. 18 deste Regulamento.

**CAPÍTULO V
DA SISTEMATIZAÇÃO**

Art. 14 A COMORG Regional fará a categorização e distribuição das propostas elaboradas pela categoria e recebidas pelo e-mail cnp@crprs.org.br e das propostas elaboradas nos eventos preparatórios, encaminhando-as para serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 15 A COMORG Regional fará a sistematização das propostas apresentadas nos Pré-Congressos Livres e Pré-Congressos até 25 de abril de 2016. O Caderno das Propostas já sistematizadas será enviado por e-mail a todos/as delegados/as até 26 de abril de 2016.

Art. 16 O encaminhamento das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via Internet, juntamente com a ata, lista de presença, Regulamento e Regimento Interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional até 10 de maio de 2016.

**CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS**

Seção I – Pré-Congressos

Art. 17 Cada Pré-Congresso elegerá delegados/as efetivos/as para o COREP, na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Os/as delegados/as suplentes serão, no máximo, 30% do número de delegados/as efetivos eleitos/as.

§1º Cada psicólogo/a poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito/a delegado/a em apenas um deles.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

§2º Só poderão ser eleitos/as delegados/as ao COREP psicólogos/as participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritos/as (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§3º O quórum para votação é composto por psicólogos/as regularmente inscritos/as e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§4º Serão considerados/as psicólogos/as adimplentes aqueles/as que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 9º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

§5º A eleição de delegados/as será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as individuais.

§6º Os/as delegados/as suplentes somente participarão do COREP na ausência ou impedimento do/a delegado/a efetivo/a.

§7º A lista de delegados/as e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação dos/as delegados/as eleitos/as e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.

§9º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

§10 Os/as estudantes presentes nos Pré-Congressos poderão eleger **um/a** representante para participar do COREP.

Seção II – COREP

Art. 18 A eleição dos/as 18 (dezoito) delegados/as ao 9º CNP será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as, que poderão apresentar candidaturas individuais ou por chapa.

§1º O quórum mínimo do COREP para garantir 18 delegados/as no CNP será de 144 delegados/as, sendo que se acrescenta mais 01 (um/a) delegado/a, até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% de delegados/as a mais que o quórum mínimo, conforme a Tabela 1:

Tabela 1

Quórum de delegados/as no COREP	Delegados/as para o 9º CNP
144 a 179	18
180 a 215	19
216 a 251	20
252 a 287	21
288 ou mais	22

§2º Não se atingindo o quórum mínimo, será eleito/a um/a delegado/a ao 9º CNP para cada 08 (oito) psicólogos/as presentes no COREP.

§3º Durante o COREP, o coletivo de estudantes de psicologia presentes elegerá 01 (um/a) estudante para participar do 9º CNP. Os/as estudantes terão direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

DA METODOLOGIA

Art. 19 As propostas deverão estar em consonância com o tema do 9º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

Parágrafo único: As propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia. **As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.**

Art. 20 O COREP será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2016, em Porto Alegre/RS, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

I – DELEGADOS/AS devidamente eleitos/as nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

II – ESTUDANTES de Psicologia devidamente eleitos/as nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz, sem direito a voto;

III – CONVIDADOS/AS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora, com direito a voz e sem direito a voto;

IV – OBSERVADORES/AS, não excedendo o número de 20, composto de psicólogos/as, interessados/as ou de representantes de entidades da sociedade civil, com prévia inscrição.

Art. 21 As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 22 O COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais 01 (um) dos/as delegados/as eleitos/as nos Pré-Congressos.

Art. 23 Após a instalação do Congresso, o Plenário somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as delegados/as credenciados/as.

Art. 24 O COREP será composto pelas seguintes instâncias:

I. Mesa Diretora

II. Grupos de Trabalho

III. Plenário

Art. 25 A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.

§2º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do COREP.

§3º A Mesa Diretora será destituída ao término do COREP.

Art. 26 A votação de propostas do COREP somente poderá ocorrer quando estiverem presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as delegados/as regionais credenciados/as. Para serem aprovadas no COREP, as propostas deverão obter pelo menos 50% (quarenta por cento) mais 01 (um) dos votos favoráveis dos/as delegados presentes na hora da votação.

Art. 27 A COMORG Regional deverá encaminhar o Caderno de Propostas, via Internet, ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional para a COMORG Nacional até o dia 10 de maio de 2016.

Art. 28 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional, consultando, se necessário, o Plenário do COREP.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**FORMULÁRIO PARA ENVIO DE
EVENTOS PREPARATÓRIOS E**



**PROPOSTAS DE
PRÉ-CONGRESSOS**

Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária

1) CRP (escreva o número e a jurisdição do CRP):

2) Tipo de evento (marque uma opção de acordo com conceitos previstos no Regulamento do 9º CNP):

Evento preparatório

Pré-Congresso

3) Título do evento (escreva o título):

4) Data do evento (escreva dia, mês e ano):

5) Data da elaboração da proposta (escreva dia, mês e ano):

6) Eixo (selecione um):

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;

2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;

3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos

7) Âmbito administrativo (marque uma opção):

Regional

Nacional

8) Proposta (escreva o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único - Do Regulamento do 9º CNP: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.):